

Editoração Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 03 de abril de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº064 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.368, de 31 de março de 2023.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA ANANIAS DO AMARAL VIEIRA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANANIAS DO AMARAL VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA ANANIAS DO AMARAL VIEIRA, localizada no Município de Mombaça/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 1975, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 14, sediada no Município de Senador Pompeu/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANANIAS DO AMARAL VIÉIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa GOVERNADOR DO ESTADO *** *** ***

DECRETO Nº35.369, de 31 de março de 2023.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECREȚARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSI-DERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 34.606, de 28 de março de 2022 e nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Educação (Seduc) passa a ser a seguinte: I - DIREÇÃO SUPERIOR

- · Secretário (a) da Educação
- II GERÊNCÍA SUPERÍOR
- Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional
- Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios
- Secretaria Executiva da Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil
- Secretaria Executiva de Gestão da Rede Escolar
- · Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1. Assessoria de Comunicação
- 2 . Assessoria Especial do Gabinete
- 3. Assessoria Jurídica
- 4. Assessoria de Acompanhamento de Licitações
- 5. Assessoria de Tecnologia da Informação
- 6. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
- IV ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 7. Coordenadoria de Educação em Tempo Integral
- 7.1. Célula de Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral
- 8. Coordenadoria de Educação Profissional
- 8.1. Célula de Desenvolvimento Curricular e do Ensino Técnico
- 8.2. Célula de Promoção e Acompanhamento de Estágios
- 9. Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ensino Médio
- 9.1. Célula de Gestão Pedagógica e Desenvolvimento Curricular
- 9.2. Célula de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio Noturno
- 10. Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento Escolar para Resultados de Aprendizagem
- 10.1. Célula de Desenvolvimento Escolar para Resultados de Aprendizagem
- 10.2. Célula de Avaliação Educacional e Desempenho Acadêmico
- 10.3. Célula de Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas
- 11. Coordenadoria de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade
- 11.1. Célula de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade
- 11.2. Célula de Mediação, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa
- 12. Coordenadoria de Éducação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo
- 12.1. Célula de Educação Quilombola, das Relações Étnico-raciais e dos Povos e Comunidades Tradicionais
- 12.2. Célula de Educação do Campo, Indígena e Educação Contextualizada
- 13. Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar
- 13.1. Célula de Projetos Educacionais, Articulação e Mobilização Estudantil 13.2. Célula de Educação Científica e Ambiental, Projetos Culturais e Esportivos
- 13.3. Célula de Educação Complementar
- 14. Coordenadoria de Planejamento da Rede Escolar
- 14.1. Célula de Organização da Rede Escolar
- 14.2. Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede
- 15. Coordenadoria da Gestão de Provisão e Suprimento da Rede
- 15.1. Célula de Provisão da Rede
- 15.2. Célula de Gestão de Bens Materiais
- 16. Coordenadoria de Gestão da Alimentação Escolar
- 16.1. Célula de Planejamento e Acompanhamento à Execução da Alimentação Escolar 17. Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa
- 17.1. Célula de Fortalecimento da Alfabetização e Ensino Fundamental



Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA OUINTINO DE

MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

ANTÔNIO NEI DE SOUSA

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria do Planejamento e Gestão

SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO



- 17.2. Célula de Fortalecimento da Gestão Municipal e Planejamento de Rede
- 17.3. Célula de Cooperação Financeira de Programas e Projetos
- 18. Coordenadoria de Educação e Promoção Social
- 18.1. Célula de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil
- 18.2. Célula de Integração Escola, Família, Comunidade e Rede de Proteção V ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 19. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 19.1. Célula de Planejamento e Monitoramento de Programas e Projetos Estratégicos
- 19.2. Célula de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário
- 19.3. Célula de Desenvolvimento Institucional
- 20. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 20.1. Célula de Movimentação de Pessoas e Acompanhamento da Vida Funcional
- 20.2. Célula de Provisão de Cargos Efetivos e Cargos Comissionados, Carreira e Desempenho
- 20.3. Célula de Folha de Pagamento 20.4. Célula de Concessão de Benefícios Previdenciários
- 20.5. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
- 21. Coordenadoria Administrativa
- 21.1. Célula de Eventos e Logística 21.2. Célula de Gestão de Contratos Coorporativos
- 21.3. Célula de Gestão de Contas Públicas
- 22. Coordenadoria de Infraestrutura
- 22.1. Célula de Infraestrutura
- 22.2. Célula de Manutenção Predial
- 23. Coordenadoria Financeira
- 23.1. Célula de Empenho
- 23.2. Célula de Gestão Financeira
- 23.3. Célula de Prestação de Contas
- VI ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO REGIONAL E LOCAL 24. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 1- Maracanaú)
- 24.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 24.2. Célula de Cooperação com os Municípios

- 24.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 24.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 25. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 2 Itapipoca)
- 25.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 25.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 25.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 25.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 26. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 3 Acaraú)
- 26.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 26.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 26.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 26.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 27. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4 Camocim)
- 27.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 27.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 27.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 27.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 28. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 5 Tianguá)
- 28.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 28.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 28.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 28.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 29. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 6 Sobral)
- 29.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 29.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 29.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 29.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 30. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 7 Canindé)
- 30.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 30.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 30.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 30.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 31. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 8 Baturité)
- 31.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 31.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 31.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 31.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 32. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9 Horizonte)
- 32.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 32.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 32.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 32.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 33. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10 Russas)
- 33.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 33.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 33.3. Célula Regional de Gestão Administrativo-Financeira
- 33.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 34. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 11 Jaguaribe)
- 34.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 34.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 34.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 34.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 35. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12 Quixadá)
- 35.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 35.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 35.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 35.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 36. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 13 Crateús)
- 36.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 36.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 36.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 36.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 37. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 14 Senador Pompeu)
- 37.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 37.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 37.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 37.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 38. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 15 Tauá)
- 38.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 38.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 38.3. Célula de Gestão Ádministrativo-Financeira
- 38.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 39. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 16 Iguatu)
- 39.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 39.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 39.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 39.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 40. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 17 Icó)
- 40.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 40.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 40.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 40.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado 41. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 18 - Crato)
- 41.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 41.2. Célula de Cooperação com os Municípios



- 41.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 41.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 42. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 19 Juazeiro do Norte)
- 42.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 42.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 42.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 42.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 43. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 20 Brejo Santo)
- 43.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 43.2. Célula de Cooperação com os Municípios
- 43.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 43.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 44. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 1- Fortaleza)
- 44.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 44.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 44.3. Célula de Gestão de Pessoas
- 44.4. Célula de Formação, Programas e Projetos
- 44.5. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 45. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 2- Fortaleza)
- 45.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 45.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 45.3. Célula de Gestão de Pessoas
- 45.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 46. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 3 Fortaleza)
- 46.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
- 46.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 46.3. Célula de Gestão de Pessoas
- 46.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 47. Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância
- 47.1. Célula de Formação Docente e Ensino a Distância
- 47.2. Célula de Produção de Material Didático e Soluções Tecnológicas para Educação a Distância
- 47.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
- 48. Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará
- 49. Centro de Educação Complementar
- 50. Centro de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Ceará Prof.ª Maria Neli Sobreira de Oliveira

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Os Municípios integrantes de cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) e as respectivas sedes são os constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.3º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão distribuídos em nove categorias: Escola de Ensino Regular, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral, Escola Estadual de Educação Profissional, Escola Indígena, Centro de Educação de Jovens e Adultos, Centro Cearense de Idiomas, Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará, Centro de Excelência em Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Ceará e Centro de Educação Complementar.

§1º As denominações, categoria, classificação por nível dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado, e a devida distribuição de seus cargos de provimento em comissão, serão definidas por meio de Portaria do Secretário da Educação.

§2º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão classificados por nível A, B e C, o qual é estabelecido pelo número de alunos atendidos, definindo em cada nível a quantidade de seus cargos de provimento em comissão conforme o Anexo II deste Decreto.

§3º As Escolas Indígenas serão classificadas por nível I, II, e III, o qual é estabelecido pelo número de alunos atendidos, conforme o Anexo III deste Decreto.

§4º As Escolas Estaduais de Educação Profissional, as de Ensino Médio em Tempo Integral e os Centros Cearenses de Idiomas não serão classificados por nível.

\$5º As siglas que aparecem na nomenclatura dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado são definidas no Anexo IV deste Decreto.

Art.4º Os Estabelecimentos Públicos de Ensino Médio do Estado que forem convertidos para o Tempo Integral terão uma distribuição diferenciada dos cargos de Coordenador Escolar durante os dois primeiros anos de implantação, considerando que a transformação para Tempo Integral se dará de forma gradual, uma série por ano, ficando estes durante o referido período com turmas em tempo integral e outras em tempo parcial.

§1º No ano de implantação, os estabelecimentos permanecerão com o mesmo número de Coordenadores Escolares, exceto aqueles que tenham somente 1 (um) Coordenador que passarão a ter 2 (dois).

§2º Após a conversão, no diurno, das 3 (três) séries do Ensino Médio para o Tempo Integral, as escolas com oferta exclusiva dessa modalidade terão 2 (dois) Coordenadores Escolares quando tiverem até 12 turmas ou 540 alunos e 3 (três) Coordenadores Escolares quando, respectivamente, o número de turmas e alunos for superior.

§3º As escolas que, após a conversão, no diurno, das 3 (três) séries do Ensino Médio para o Tempo Integral, tiverem a necessidade de, no prédio principal, ofertar turmas no noturno, em tempo parcial, terão a mais 1 (um) Coordenador Escolar.

Art.5º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado que tiverem extensão de matrícula de Ensino Médio funcionando em outro prédio/local, terão, para além do que lhe confere o seu nível, o seu Núcleo Gestor ampliado, sendo:

I - as escolas com até 3 (três) anexos e com matrícula em extensão superior a 100 (cem) alunos agregarão mais um Coordenador Escolar; e

II - as escolas com mais de 3 (três) anexos e com matrícula em extensão superior a 600 (seiscentos) alunos agregarão ao seu Núcleo Gestor mais 2 (dois) Coordenadores Escolares.

Parágrafo único. Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado classificados no nível C, com atendimento de matrícula nos turnos manhã, tarde e noite, com no mínimo de 50 (cinquenta) alunos por turno, terão, para além do que lhe confere o seu nível, o Núcleo Gestor ampliado, agregando mais 1 (um) Coordenador Escolar.

Art.6º O cargo de Secretário Executivo da Equidade, Diretos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integra o quadro de cargos da Secretaria da Educação, sendo representado pelo símbolo SS-2.

Art.7º Os cargos de provimento em comissão da Seduc, com denominações, símbolos e quantificações ali previstas para a Sede da Secretaria; para as Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação e Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância (Crede/Coded); para as Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor); e para os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado são os constantes no Anexo V deste Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 34.606, de 28 de março de 2022 e art. 4º do Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Auler Gomes de Sousa SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO Eliana Nunes Estrela SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO N°35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023 MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE CADA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE)

DENOMINAÇÃO	SEDE	MUNICÍPIOS INTEGRANTES	QUANTIDADE MUNICÍPIOS
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 1- Maracanaú)	Maracanaú	Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba	08
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 2- Itapipoca)	Itapipoca	Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama	15
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 3– Acaraú)	Acaraú	Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4- Camocim)	Camocim	Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja, Martinópole e Uruoca	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 5- Tianguá)	Tianguá	Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará	09
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 6– Sobral)	Sobral	Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota	20
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 7– Canindé)	Canindé	Canindé, Caridade, General Sampaio, Itatira, Paramoti e Santa Quitéria	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 8– Baturité)	Baturité	Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção	13
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9– Horizonte)	Horizonte	Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajus e Pindoretama	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10– Russas)	Russas	Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte	13
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 11- Jaguaribe)	Jaguaribe	Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Pereiro e Potiretama	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12– Quixadá)	Quixadá	Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá e Quixeramobim	08
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 13- Crateús)	Crateús	Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril	11
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 14- Senador Pompeu)	Senador Pompeu	Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu e Solonópole	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 15– Tauá)	Tauá	Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá	05
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 16– Iguatu)	Iguatu	Acopiara, Cariús, Catarina, Iguatu, Jucás, Orós e Quixelô	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 17– Icó)	Icó	Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 18- Crato)	Crato	Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Crato, Nova Olinda, Potengi, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri e Tarrafas	12
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 19– Juazeiro do Norte)	Juazeiro do Norte	Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Juazeiro do Norte, Granjeiro e Jardim	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 20– Brejo Santo)	Brejo Santo	Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Missão Velha, Milagres, Penaforte e Porteiras	10

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC°C128031

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 3º DO DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023 DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO, CONFORME NÍVEL

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
	Diretor Escolar	1	DNS-3		
	Com mais de 1.000 alunos	Coordenador Escolar	3	DAS-1	6.6
A	Com mais de 1.000 aiunos	Secretário Escolar	1	DAS-1	6 Cargos
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	
	B De 601 a 1.000 alunos	Diretor Escolar	1 DNS-3		
D		Coordenador Escolar	2	DAS-1	5 Cargos
ь		Secretário Escolar	1	DAS-1	3 Cargos
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	
		Diretor Escolar	1	DNS-3	
C Até 600 alunos	A+1 C00 - I	Coordenador Escolar	1	DAS-1	4.6
	Ate 600 aiunos	Secretário Escolar	1	DAS-1	4 Cargos
	Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1		

ANEXO III A QUE SE REFERE O § 3º DO ART. 3º DO DECRETO №35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023 DENOMINAÇÃO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS, CONFORME NÍVEL

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
		Diretor Escolar	1	DNS-3	
	Com mais de 600 alunos	Coordenador Escolar	2	DAS-1	5 C
1	Com mais de 600 aiunos	Secretário Escolar	1	DAS-1	5 Cargos
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	
	II De 100 a 599 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	
***		Coordenador Escolar	1	DAS-1	4.6
11		Secretário Escolar	1	DAS-1	4 Cargos
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	
		Diretor Escolar	1	DNS-3	
***	.1 : 1 100 1	Coordenador Escolar	1	DAS-1	4.6
111		Secretário Escolar	1	DAS-1	4 Cargos
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-1	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O § 5º DO ART. 3º DO DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023 SIGLAS QUE COMPÕEM A NOMENCLATURA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

SIGLA	DENOMINAÇÃO
CAIC	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CEJA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CCI	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS
CEDCE	CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DO CEARÁ
FORMACE	CENTRO DE EXCELÊNCIA EM FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ
CREAECE	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ
EEEP	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
EEEPPL	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE
EEF	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
EEFM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

SIGLA	DENOMINAÇÃO	
EEM	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	
EEMTI	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL	

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 7º DO DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC) QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE	DE CARGOS
SIMBOLO DOS CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	05
DNS-1	03	03
DNS-2	44	44
DNS-3	973	973
DAS-1	3762	3762
DAS-2	311	311
DAS-3	24	24
TOTAL	5122	5123

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)

SÍMBOLO DOS CARGOS -	QUANTIDADE	DE CARGOS
SIMBOLO DOS CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	05
DNS-1	03	03
DNS-2	20	20
DNS-3	66	66
DAS-1	93	93
DAS-2	136	136
DAS-3	24	24
TOTAL	347	348

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Educação	SS-1	01
Secretário Executivo de Gestão da Rede Escolar	SS-2	01
Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional	SS-2	01
Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Secretário Executivo da Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Juvenil	SS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	01
Assessor Especial III	DNS-1	02
Coordenador	DNS-2	20
Assessor Chefe	DNS-3	03
Articulador	DNS-3	22
Orientador de Célula	DNS-3	41
Assessor Técnico	DAS-1	93
Assistente Técnico	DAS-2	136
Auxiliar Técnico	DAS-3	24
TOTAL		348



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (CREDE/CODED)

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
SIMBOLO DOS CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-2	21	21
DNS-3	92	92
DAS-1	147	147
DAS-2	153	153
TOTAL	413	413

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (CREDE/CODED)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	21
Articulador	DNS-3	29
Orientador de Célula	DNS-3	63
Assessor Técnico	DAS-1	147
Assistente Técnico	DAS-2	153
TOTAL		413

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR)

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE	DE CARGOS
SIMBOLO DOS CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-2	03	03
DNS-3	19	19
DAS-1	30	30
DAS-2	22	22
TOTAL	74	74

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	03
Articulador	DNS-3	09
Orientador de Célula	DNS-3	10

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico	DAS-1	30
Assistente Técnico	DAS-2	22
TOTAL		74

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

SÍMBOLO DOS CARGOS —	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-3	796	796
DAS-1	3492	3492
TOTAL	4288	4288

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Escolar	DNS-3	796
Coordenador Escolar	DAS-1	1923
Secretário Escolar	DAS-1	797
Assessor Administrativo-Financeiro	DAS-1	772
TOTAL		4288

*** *** ***

DECRETO Nº35.370, de 31 de março de 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº32.960, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que a cessão de servidores e empregados públicos para exercício de cargo de direção e assessoramento de provimento em comissão é ato de natureza discricionária, devendo ajustar-se aos superiores interesses da Administração Pública; CONSIDERANDO a relevância para a Administração Pública Estadual do intercâmbio de servidores e empregados públicos, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4"...

I – NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

...

f) em relação aos servidores ocupantes de cargos ou funções do Grupo Ocupacional MAS, para o exercício de cargo de provimento em comissão de símbolo igual ou superior a DNS-3, no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), e de suas vinculadas, da Secretaria da Educação (Seduc) e da Fundação Regional de Saúde – Funsaúde; e para o exercício de cargo de provimento em comissão de símbolo igual ou superior a GAS-1, no âmbito da Casa Civil, e, ainda, para ocupar função de direção no Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - Ipece; Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVÉRNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Sandra Maria Olimpio Machado SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

DECRETO Nº35.371, de 31 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS (SEDIH).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSI-DERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria dos Direitos Humanos (Sedih) é a seguinte:

- I DIREÇÃO SUPERIOR
- Secretário dos Direitos Humanos
- II GERÊNCIA SUPERIOR
- Secretaria Executiva de Direitos Humanos
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna
- III ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
- 1. Assessoria Jurídica
- 2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
- 3. Assessoria de Comunicação
- IV ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 4. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas
- 4.1. Célula de Relações Institucionais, Articulação e Acompanhamento das Políticas Públicas para as Pessoas Idosas
- 4.2. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas
- 5. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
- 5.1. Célula de Relações Institucionais, Articulação e Acompanhamento das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
- 5.2. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
- 6. Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos
- 6.1. Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional dos Direitos Humanos
- 6.2. Célula de Gerenciamento das Casas de Mediação
- 6.3. Célula de Programas e Ações Afirmativas de Políticas dos Direitos Humanos
- 6.4. Célula do Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência
- 6.5. Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção à Pessoas
- 6.6. Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante
- 6.7. Núcleo de Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas
- 7. Centro de Referência em Direitos Humanos
- V ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 8. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 9. Coordenadoria Administrativo-Financeira
- 9.1. Célula Financeira-Contábil
- 9.2. Núcleo Administrativo
- 9.3. Núcleo de Gestão de Pessoas
- 10. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- VI ÓRGÃOS COLEGIADOS

